



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“Construindo Uma Nova História”



PARECER JURÍDICO 2017-AJUR/PMJCR

PROCESSO Nº: 008/2017 - PMJ.

EMENTA: Construção de uma Escola com duas salas de aula na comunidade São Martins, reforma de uma escola na Comunidade Boca do Limão e Reforma de uma Escola na Comunidade Terra Preta do Tapajós, todas localizadas na Região Ribeirinha do Municípios de Jacareacanga.

PARECER

Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica, que requer análise e parecer acerca do procedimento Tomada de Preço nº. 008/2017, Construção de uma Escola com duas salas de aula na Comunidade São Martins, reforma de uma Escola na Comunidade Boca do Limão e Reforma de uma Escola na Comunidade Terra Preta do Tapajós, todas localizadas na região Ribeirinha do Município de Jacareacanga.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos considerados relevantes para a fase inicial do feito: Solicitação de abertura de processo licitatório; Pedido de bens e serviço; Planilha de orçamentária; Parecer técnico do Engenheiro; Solicitação de Serviços (Abertura de Processo Administrativo de Licitação); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Edital e seus anexos, Minuta do Contrato.

O procedimento licitatório atendeu ao que determina o art. 38, parágrafo único, diante da análise das minutas do Edital e do Contrato sendo identificados todos os requisitos necessários:

Quanto à formalização do processo de licitação, verificou-se que foi devidamente autuado, protocolado, em consonância com o disposto no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93. O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“Construindo Uma Nova História”



Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)".

Destarte, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93, atesto a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendo apto ao prosseguimento, em tudo observadas as formalidades legais.

É o parecer.

Jacareacanga, 05 de dezembro, de 2017.

Denilza Pereira da Silva
OAB/PA Nº 19802
Assessoria Jurídica